



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

LEI N° 1032 / 2019.

Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos e agentes políticos municipais a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2018, resultando em 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) e mais 0,87% a título de aumento real de vencimentos, incidentes sobre os vencimentos de dezembro de 2018.

§ 1°. Os percentuais a título de revisão geral anual e aumento real de vencimentos de que trata o "caput" são extensivos aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais, aos exercentes de função pública e aos membros do Conselho Tutelar.

§ 2°. O percentual de 0,87% a título de aumento real de que trata o "caput" não se aplica aos agentes políticos municipais, conforme disposto no parágrafo único do art. 4° da Lei Municipal nº 972 de 04 de julho de 2016.

§ 3°. O percentual a título de revisão geral anual de que trata o "caput" não se aplica aos servidores que compõem o Quadro dos Profissionais do Magistério, constantes da Lei Complementar nº. 007 de 12 de junho de 2015, que obtiveram a revisão nos termos da Lei Federal nº. 11.738 de 16 de julho de 2008.

§ 4°. O percentual a título de revisão geral anual de que trata o "caput" não se aplica aos Agentes Comunitários e de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da Lei Municipal nº. 1025 de 17 de abril de 2019, que obtiveram a revisão nos termos da Lei Federal nº. 13.708 de 2018.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2019.

Santa Cruz do Escalvado, 19 de junho de 2019.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 19/06/2019 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura